ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
GABINETE DO PREFEITO

Nº. 2.675 /2005.

Altera o disposto na Lei 2.168/01, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO – RJ, e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CAARJ, no que tange ao prazo para cumprimento de encargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu ...no a seguinte Lei:

...º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por igual ...o, o prazo previsto na Subcláusula única da Cláusula Terceira do ...mento de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO com imposição de ...ção, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a ORDEM DOS ...OGADOS DO BRASIL – SEÇÃO –RJ, e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA ...ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CAARJ, para ...ução da sede da 15ª Subseção da OAB/RJ e da CAARJ.

...º - A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de que trata o artigo ...ior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos prorrogados pelo ...o de 4 (quatro) anos, a contar de 02 de dezembro de 2005, sob pena de ...o da área ao patrimônio do Município.

...º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as ...ições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O DEBATE
Edição Nº 5765
Data 25/11/05 pág. 12